



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1160/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 30004/2008 - 13393, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 511/2.008 - GAB, de 23 de junho de 2.008, que outorgou a Márcio Antônio de Oliveira inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 369.173.701-34, em seu artigo 4º inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 143.126,5 m<sup>3</sup> (cento e quarenta e três mil, cento e vinte e seis vírgula cinco metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de um sistema de irrigação(P.13.399) além de manter regularizada a vazão a jusante, por meio de uma tubulação de descarga de fundo com 1,2 m de diâmetro, do Córrego Campo Alegre. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 1.106.055,95 m<sup>3</sup> (Um milhão vírgula cento e seis mil, zero cinquenta e cinco vírgula noventa e cinco metros cúbicos) e tem por finalidade atender a demanda de um sistema de irrigação por pivô central, sendo um conjugado (P.1.738/2.014 1.736/2.014 1.740/2.014 1.737/2.014 1.741/2.014) além de manter regularizada a vazão a jusante do barramento de 179,99 L/s, por meio de uma tubulação de descarga de fundo com 1,2 m de diâmetro, do Córrego Campo Alegre..

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de **setembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**JACQUELINE VIEIRA DA SILVA**  
Superintendente Executivo



